

PROJETO DE LEI Nº 484/2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Delegacias de Polícia, que efetuarem a ocorrência do acidente de trânsito, em fornecer informações sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT – para os familiares ou vítimas do acidente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º. As Delegacias de Polícia, que efetuarem a ocorrência do acidente de trânsito, estão obrigadas a fornecerem as informações acerca do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT –, para familiares ou vítimas de acidentes de trânsito.

Parágrafo único. As informações tratadas pelo caput deste artigo serão prestadas através de cartaz afixado em local de grande visibilidade ou mediante entrega de documento que contenha as informações.

Art. 2º. As informações mencionadas no artigo anterior, conterão os seguintes dados:

I – Os tipos de coberturas;

II – Valores da indenização;

III – Beneficiários;

IV – Desnecessidade de identificação do veículo causador do acidente;

V – Desnecessidade de apuração de culpa;

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2008.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa divulgar entre as vítimas de acidente de trânsito as informações úteis sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, esclarecendo acerca dos requisitos e condições necessárias ao exercício deste direito assegurado por lei.

presente medida seja aprovada, eis que de grande importância para a população de nosso Estado.

EUCLÉRIO SAMPAIO
Deputado Estadual - PDT